

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 287/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 425/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/11/2021, PROCESSO Nº 2021005079 (FÍSICO) / 2022004714 (ELETRÔNICO).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI**, situada na Rua 270, esquina com a Rua 271, nº 325, Quadra 46, Lote 19E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.533-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.801/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leandro Lopes Rodrigues inscrito no CPF/MF sob nº 778.867.711-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 425/2021, referente ao Pedido de Cotação Eletrônica nº 001/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos especiais - OPME, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021003206 (físico) / 2022004195 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o valor pactuado e declinado no **Parágrafo primeiro**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 425/2021**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor total global, irrealizável e estimado de R\$ 1.140.451,20 (hum milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), cujos preços, quantitativos e especificações seguem pormenorizados em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e findando-se em 28/11/2023.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

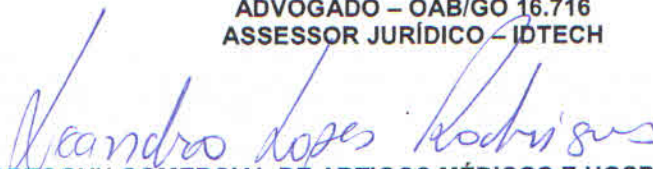
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2021003206 (físico) / 2022004195 (eletrônico), Pedido de Cotação Eletrônica nº 001/2021, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI**  
**LEANDRO LOPES RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

*Leandro Lopes Rodrigues*  
Diretor Comercial  
Ortogyn

#### Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres  
CPF/MF: 014.734.276-73

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 287/2022**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para realizarem o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME), visando atendimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes moldes:

ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI					LOTE: 20	
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COMPR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ATQ	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO <i>Marca/modelo: ORTOSINTESE</i>	UNIDADE	144	R\$ 835,00	R\$ 120.240,00	
	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO <i>Marca/modelo: ORTOSINTESE</i>	UNIDADE	144	R\$ 770,00	R\$ 110.880,00	
	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO <i>Marca/modelo: ORTOSINTESE</i>	UNIDADE	144	R\$ 1.670,00	R\$ 240.480,00	
	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADO <i>Marca/modelo: ORTOSINTESE</i>	UNIDADE	144	R\$ 1.500,00	R\$ 216.000,00	
	PARAFUSO ACETABULAR <i>Marca/modelo: ORTOSINTESE</i>	UNIDADE	432	R\$ 140,00	R\$ 60.480,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 748.080,00</b>	
ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI					LOTE: 21	
PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. COMPR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
MANGUITO ROTADOR	ANCORA DE TITANIO MONTADA <i>Marca/modelo: TRAUMEDICA</i>	UNIDADE	192	R\$ 855,00	R\$ 164.160,00	
	CANULA <i>Marca/modelo: VOLMED</i>	UNIDADE	192	R\$ 182,40	R\$ 35.020,80	
	LAMINA DE SHAVER PARTE MOLE <i>Marca/modelo: RAZEK</i>	UNIDADE	96	R\$ 718,20	R\$ 68.947,20	
	LAMINA DE SHAVER PARTE OSSEA <i>Marca/modelo: RAZEK</i>	UNIDADE	96	R\$ 718,20	R\$ 68.947,20	
	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA <i>Marca/modelo: NEXXMED</i>	UNIDADE	96	R\$ 576,00	R\$ 55.296,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 392.371,20</b>	
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO DOS LOTES 20 E 21 - R\$ 1.140.451,20 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						

## 2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1. Os detalhamentos de todos os itens bem como suas quantidades estimadas estão discriminados na planilha constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital Cotação Eletrônica nº 001/2021, publicado em 08 (oito) de setembro de 2021, no Diário Oficial/GO nº 23.631;
- 2.2. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento de Compras e Contratações deste IDTECH;
- 2.3. Pedido de Cotação Eletrônica Tipo: menor preço por lote;
- 2.4. Haverá validação técnica dos itens, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, amostras e demais documentos para apuração da QUALIDADE dos itens propostos;
- 2.5. Todos os itens ofertados deverão possuir registro na ANVISA;
- 2.6. Para todos os procedimentos de Ortopedia e Neurocirurgia além do fornecimento de OPME, a empresa contratada deverá fornecer durante o período da cirurgia, o profissional instrumentador, devidamente treinado e identificado;
- 2.7. Procedimentos de Ortopedia, Neurocirurgia e da Otorrinolaringologia (sinusectomia), além do fornecimento das OPMEs, a empresa contratada deverá fornecer, durante o período da cirurgia, os instrumentais necessários para cada procedimento, via regime de comodato;
- 2.8. ORTOPIEDIA: empresa deverá fornecer todos os instrumentais necessários para realização dos procedimentos, para ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL REVISÃO: caixa de artroplastia total de revisão/ afastadores/ serra e perfuradores a nitrogênio.
- 2.9. OSTEOTOMIA VALGIZANTE também enviar os instrumentais necessários, serra e perfuradores a nitrogênio, caixas de grandes fragmentos 4.5 e pequenos fragmentos 3.5, outros instrumentais e profissionais instrumentadores devidamente treinados e identificados.

## 3. FORNECIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 3.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá acompanhar o agendamento das cirurgias junto à equipe do Hospital e se programar com antecedência necessária para que, na data e horários marcados, sejam realizados o fornecimento de todos os itens solicitados;
- 3.2. Os procedimentos serão agendados e o fornecedor contratado comunicado com antecedência de pelo menos 48h, no qual receberá a respectiva autorização do Centro Cirúrgico;
- 3.3. Os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, de segunda a sexta-feira, as 08h00 às 18h00m, com antecedência de 12h do horário previsto da cirurgia, contados do recebimento da solicitação e da seguinte forma:
  - a) Materiais descartáveis e implantes estéreis pelo fabricante: deverão ser entregues diretamente no centro cirúrgico para o enfermeiro (a) ou auxiliar administrativo.

b) Materiais cirúrgicos e instrumentais: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da instituição.

c) Instrumentais e Equipamentos/acessórios permanentes: deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da instituição.

3.4. No caso de solicitação de materiais para procedimentos cirúrgicos de urgência, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 4 horas (quatro horas), quando da solicitação pela contratante.

3.5. O fornecedor deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais estabelecidos pelo Contratante, a mesma poderá recusar o recebimento fora do horário e diante de recorrências, a empresa será notificada e até ter o seu contrato rescindido sem prejuízos a contratante.

3.6. Quando os materiais e OPME não atenderem as especificações técnicas ou apresentaram qualquer não conformidade, o produto será devolvido ao fornecedor para as devidas correções.

3.7. O fornecedor deverá fornecer instrumentais e equipamentos em devidas condições de uso e garantir sua manutenção e ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus a contratante.

3.8. Todos os implantes e instrumentais devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, em caixas apropriadas para esterilização e com especificações que facilitem o armazenamento e integridade dos materiais.

3.9. O fornecedor deverá entregar as caixas com material completo para as cirurgias, cujos implantes deverão ter tamanhos, numerações e quantidades necessárias para a realização da cirurgia.

3.10. O fornecedor deverá fornecer ao cirurgião apoio técnico no manejo, utilização e encaminhamento adequado das OPME's, de forma integral em dias úteis e sobreavisos noturnos, finais de semana e feriados.

3.11. O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.

3.12. Após a utilização do material ou implante cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pelo responsável do Centro Cirúrgico para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas). O Centro Cirúrgico fará a conferência da nota fiscal e dará os encaminhamentos para quitação da mesma, conforme normas e fluxos estabelecidos.

3.13. A prestação do serviço pela equipe técnica do apoio deverá atender ao disposto nas legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora NR 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente.

3.14. A equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos deverá atuar conforme resolução COFEN 214/1998, contribuir na sua competência para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes, bem como participar do protocolo de cirurgia segura.

3.15. O fornecedor deverá apresentar, quando do contrato e anualmente em caso de renovação, documentações dos instrumentadores cirúrgicos: comprovante de imunização, comprovante de vínculo empregatício, comprovante de formação em instrumentação cirúrgica e registro no conselho. Toda documentação deverá ser apresentada. Caberá ao fornecedor comunicar a contratada qualquer alteração do quadro de pessoal.

3.16. O fornecedor deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato.

3.17. O fornecimento deverá disponibilizar todos os itens do contrato e em falta de um item deverá substituir por outro caso o contrato ainda tenha saldo.

3.18. O fornecedor deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes à prestação de serviços.

3.19. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta, disciplina e todas as demais normas determinadas pela instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da contratante.

3.20. O fornecedor deverá garantir que seus empregados compareçam ao Hospital devidamente uniformizado e portando de crachá de identificação.

3.21. O faturamento deverá contemplar o quantitativo exato de itens utilizados em cada procedimento. Caso seja necessária a utilização de materiais extras, excedentes ou incompatíveis com o procedimento realizado, devidamente justificado pelo médico cirurgião, os mesmos sofrerão auditoria prévia e somente após a autorização da Diretoria será formalizado a liberação para emissão da respectiva nota fiscal;

3.22. A quitação da fatura possui previsão que seja paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atesto pelo Executor do Contrato. A quitação irá ocorrer mediante disponibilidade financeira e caso não haja pendências na Nota Fiscal, documentações ou demais Certidões Negativas de Débito - CND's do fornecedor;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

4.2. Reparar, corrigir, substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive dos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos de validade, mesmo expirado o prazo de garantia;

4.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações;

4.5. Identificar todos os equipamentos, instrumentais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas credenciadas;

4.6. Registrar e controlar, juntamente com a Contratante e os prepostos do Hospital, a reposição dos materiais e instrumentais utilizados.

4.7. A empresa deverá dispor de equipe treinada para controle e reposição dos materiais e instrumentais, bem como realizar a conferência e o agendamento dos procedimentos realizados no Hospital;

4.8. Deverá disponibilizar um instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;

4.9. A contratada deverá sempre manter em ordem seu estoque de instrumentais e materiais, atendendo às boas práticas de armazenagem e distribuição, além das normas técnicas de segurança, manutenção, salubridade e validade;

4.10. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de Fabricação;

4.11. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo tomar todas as medidas possíveis para evitar o cancelamento ou adiamento das cirurgias ofertadas no Hospital para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;

4.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.13. Cumprir com os requisitos do objeto contratados, descritos na respectiva Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Contratante, ficando o contrato rescindido se verificar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços;

4.14. A contratada deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato;

5.2. Se a empresa contratada, injustificadamente não cumprir com suas obrigações, estará sujeita a rescisão do contrato e demais penalidades. Neste caso a próxima colocada no procedimento licitatório será convocada, onde serão analisadas as condições de suas respectivas propostas, examinada a aceitabilidade, objeto e valor, podendo estas ser declaradas vencedoras e firmar novo contrato.

5.3. As quantidades previstas para aquisição foram estimadas com fins de formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a Contratante a aquisição de determinados itens em quantidade superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos prestados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

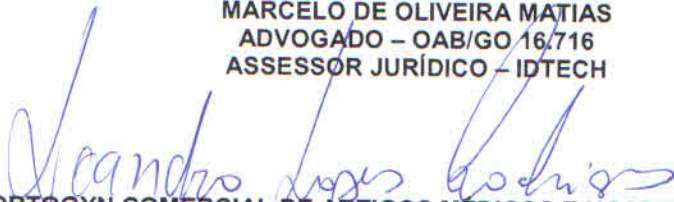


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**ORTOGYN COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI**  
**LEANDRO LOPES RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

*Leandro Lopes Rodrigues*  
*Ortogyn Comercial*

**Testemunhas:**

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**



## 1º TERMO ADITIVO Nº 287/2022

Código do documento 1eb25ab9113305897f87760ef6d0803f



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO<br>joseromero@idtech.org.br<br>CSC - SUPER | <b>SEX, 29 de JUL de 2022 às 09:48</b><br>Código verificador:<br>21c1c4c0d78d9100b90132488f9934e7 |
|    | MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS<br>marcelo.matias@idtech.org.br<br>CSC - ASJUR     | <b>QUI, 28 de JUL de 2022 às 14:56</b><br>Código verificador:<br>d08b16012203b353efe104647ff86059 |
|  | BRUNO CESAR BUENO SILVA<br>bruno.bueno@idtech.org.br<br>CSC - GECOL           | <b>QUI, 28 de JUL de 2022 às 14:53</b><br>Código verificador:<br>014e00005e61704b377a069de1780a8a |
|  | HENRIQUE ARAUJO TORRES<br>henrique.torres@idtech.org.br<br>CSC - COSUPRI      | <b>QUI, 28 de JUL de 2022 às 14:55</b><br>Código verificador:<br>397f392fb2bd35c30530864e822502a1 |